



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 44/2012

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Ensino de Alemão como Língua Estrangeira.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 5.681/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Ensino de Alemão como Língua Estrangeira, a ser oferecido pelo Instituto de Letras (ILE), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de graduação plena em qualquer área do conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Letras, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Letras Anglo-germânicas (LAG), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental do ILE, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 44/2012)

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Ensino de Alemão como Língua Estrangeira terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, assim distribuídos:

- a) 150 (cento e cinquenta) horas, correspondentes a 10 (dez) créditos, em disciplinas obrigatórias;
- b) 210 (duzentas e dez) horas, correspondentes a 14 (catorze) créditos, em disciplinas eletivas.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR-2).

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Ensino de Alemão como Língua Estrangeira serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia frente e verso do diploma de graduação plena em qualquer área do conhecimento;
- b) Cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) *Curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, caso selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia final.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos ou com mais de 30 (trinta) alunos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 44/2012)

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar, firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados, mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Entrevista
- b) Análise do Histórico Escolar completo
- c) Análise do *Curriculum Vitae* atualizado.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação, exigida em cópia no Art. 7º, deverão ser apresentados a título de conferência.

§1º - Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado, no mínimo, em 12 (doze) e, no máximo, em 18 (dezoito) meses, incluindo a entrega e apresentação da monografia.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Trabalhos individuais;
- b) Apresentação de seminários;
- c) Trabalhos práticos;
- d) Provas escritas;
- e) Apresentação de projetos de aula.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 44/2012)

§1º - São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação de monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§2º - Somente poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Ensino de Alemão como Língua Estrangeira.

Art. 15 - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa em conceitos, que obedecem à seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10;
- B - de 8,0 a 8,9;
- C - de 7,0 a 7,9;
- D - abaixo de 7,0.

§1º - O conceito A, B ou C implica aprovação em cada disciplina e na monografia, e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina, para aprovação.

§2º - O aluno que não obtiver conceito mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14 e respeitado o prazo de integralização do Curso, conforme Art. 12.

§3º - O aluno que obtiver conceito D em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia apresentada pelo aluno e avaliada por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§1º - A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, que submeterá o pleito ao corpo docente do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 44/2012)

§3º - A comissão avaliadora da monografia emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção do ILE encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do ILE e ao CSEPE.

Art. 19 - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 8 de novembro de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
ENSINO DE ALEMÃO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA**

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Nº CRÉDITOS	CH	DEP
FUNDAMENTOS DA AQUISIÇÃO DE LINGUA ESTRANGEIRA	02	30	LAG
SEMINÁRIO DE ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA I	04	60	LAG
SEMINÁRIO DE ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA II	04	60	LAG
SUBTOTAL	10	150	

DISCIPLINAS ELETIVAS	Nº CRÉDITOS	CH	DEP
ASPECTOS FONÉTICO-FONOLÓGICOS NO ENSINO-APRENDIZAGEM DE LINGUA ESTRANGEIRA	02	30	LAG
DIDÁTICA DO ENSINO DE CULTURA E LITERATURA NA AULA DE ALEMÃO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA I	02	30	LAG
DIDÁTICA DO ENSINO DE CULTURA E LITERATURA NA AULA DE ALEMÃO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA II	02	30	LAG
ENSINO E APRENDIZAGEM DA GRAMÁTICA NA AULA DE ALEMÃO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA	02	30	LAG
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIDÁTICA DE ALEMÃO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA: ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	02	30	LAG
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIDÁTICA DE ALEMÃO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA: ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COM USO DE MÍDIAS	02	30	LAG
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIDÁTICA DE ALEMÃO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA: DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES COMUNICATIVAS	02	30	LAG



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 44/2012)

TÓPICOS ESPECIAIS EM DIDÁTICA DE ALEMÃO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA: PLANEJAMENTO DE AULA E ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	02	30	LAG
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIDÁTICA DE ALEMAO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO.	02	30	LAG
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIDÁTICA DE ALEMAO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA: TIPOLOGIA DE EXERCÍCIOS E DINÂMICAS DE TRABALHO EM SALA DE AULA.	02	30	LAG
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIDÁTICA DE ALEMAO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA: USO DE RECURSOS DE MÍDIAS	02	30	LAG
TÓPICOS ESPECIAIS EM LEXICOLOGIA	02	30	LAG
TÓPICOS ESPECIAIS EM LÍNGUA ALEMÃ: GRAMÁTICA	02	30	LAG
TÓPICOS ESPECIAIS EM LÍNGUA ALEMÃ: MODALIDADES DA EXPRESSÃO ORAL	02	30	LAG
TÓPICOS ESPECIAIS EM LÍNGUA ALEMÃ: VARIABILIDADE DO DISCURSO ESCRITO	02	30	LAG
TÓPICOS ESPECIAIS EM TRADUÇÃO: TRADUÇÃO LITERÁRIA	02	30	LAG
TÓPICOS ESPECIAIS EM TRADUÇÃO: TRADUÇÃO TÉCNICA	02	30	LAG
Mínimo a cursar	14	210	
Total	24	360	